



JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
5ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS
ATOrd 1000524-31.2017.5.02.0445
RECLAMANTE: CARLEONE LIMA SANTOS
RECLAMADO: PINTE PRONTO SERVICOS E PINTURAS LTDA -
ME E OUTROS (5)

AUTO DE PENHORA DE COTAS SOCIAIS

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023, junto à JUCESP (RUA GUAICURUS, 1394, AGUA BRANCA, SAO PAULO/SP - CEP: 05033-002), eu, Oficial de Justiça Avaliador, abaixo assinado, em cumprimento ao mandado id d90a901, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora das cotas sociais do executado, Rogerio Moraes Cid CPF: 133.624.308-21, junto à empresa **AVANTI CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, até o limite da dívida indicada a seguir, cientificando a JUCESP a proceder ao registro do presente ato nos cadastros da Instituição, devendo, para tanto, seguir as instruções constantes do mandado, do qual recebeu contrafé.

Valor total da dívida: R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS) em 01.10.23.

Valor das cotas penhoradas: R\$ 1.980,00 (1.980 quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 cada, conforme extrato emitido pela JUCESP)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado. Para constar, lavrei o presente.


Renato Luis de M. David
Oficial de Justiça Avaliador

